



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 EDITAL Nº 03/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para o objeto acima citado, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 22/01/2026 até às 08h59min do dia 03/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h:00min às 09h:29min do dia 03/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 03/02/2026.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bll.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Professor José Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-013, ou pelo e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br - Telefone: (12) 3104-4000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias Nº 361; 455 e 561 de 2025.

A Prefeitura Municipal de Aparecida torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado, a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

Integram este Edital os anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Termo de Referência;
- III – Exigências para Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
- V – Declaração Unificada;
- VI – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;
- VIII - Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD;
- IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia 03/02/2026, às 09h00min, no endereço Rua Professor José Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Aparecida, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

- j) elaborar a Ata da Sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. - Para os itens **XX**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, onde os itens de valor total igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser disputados somente por Micro e Pequenas Empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

6.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

6.7. - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei Nº 14.133/2021;

6.7.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas.

7.2. - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ;

7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário;

8.1.2 - Marca;

8.1.3 - Fabricante;

8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da ses-



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

são e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.

9.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 61º e no § 9º do art. 26 da Lei Nº 14.133/2021.

10.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar via plataforma e via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.

10.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de for-



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

necimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, que se façam necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma e/ou e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentações pertinentes ao Termo de Referência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma e/ou e-mail, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. - Ressalvado o disposto no item **7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO 03**.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. - Nos termos do inciso II do artigo 12 da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

13.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.

13.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Nº 11.462/2023.

14.6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DOS RECURSOS

15.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

15.2.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico em campo apropriado ao recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em campo apropriado para tal, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar a licitação.

18 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021.

18.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser moti-



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

vada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18.8.1 - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados na plataforma BLL do Pregão Eletrônico e enviados pelo e-mail licitacao@aparecida.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 - Fraudar a licitação;

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

19.2. - Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multa;

19.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.

19.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2026.

19.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

20.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoricamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

20.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à detentora da Ata de Registro, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

20.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Aparecida revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.1.1 - O Município de Aparecida poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Administração, www.aparecida.sp.gov.br.

22.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

22.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Aparecida, para melhores esclarecimentos.

22.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

22.16. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

Aparecida, 21 de janeiro de 2026.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/2026
EDITAL Nº 003/2026**

(PDF EM ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/2026 EDITAL Nº 03/2026

1 – DO OBJETO:

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. - Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum e de utilização contínua, decorrente de necessidades permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. – Quantitativos e Valores Estimados:

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML	Nome do princípio ativo: Hidróxido de alumínio Dosagem: 6% ou 60 mg/mL Indicação: antiácido Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 150 mL	FR	3.000	R\$ 4.3900	R\$ 13.170,00
2	OMEPRAZOL 20 MG	Nome do princípio ativo: omeprazol Dosagem: 20 mg Indicação: antiácido Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	150.000	R\$ 0,2300	R\$ 34.500,00
3	SIMETICONA 40 MG	Nome do princípio ativo: Simeticona Dosagem: 40 mg Indicação: antiflatulento Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	40.000	R\$ 0,0700	R\$ 2.800,00
4	SIMETICONA 75 MG/ML	Nome do princípio ativo: Simeticona Dosagem: 75 mg/mL Indicação: antiflatulento Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco 10 mL	UND	2.000	R\$ 2.2200	R\$ 4.440,00
5	METOCLOPRAMIDA 10 MG	Nome do princípio ativo: Metoclopramida Dosagem: 10 mg Indicação: antiemético Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	40.000	R\$ 0,0700	R\$ 2.800,00
6	BROMOPRIDA 4 MG/ML	Nome do princípio ativo: Bromoprida Dosagem: 4 mg/mL Indicação: antiemético Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco 10 mL	FR	6.000	R\$ 2.0400	R\$ 12.240,00
7	ESCOLAPALAMINA 10 MG	Nome do princípio ativo: escopolamina Dosagem: 10 mg Indicação: antiespasmódico Armazenar em temperatura ambiente 15-	CP	30.000	R\$ 0,3300	R\$ 9.900,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

		30°C				
8	ONDANSETRONA 4 MG	Nome do princípio ativo: ondansetrona Dosagem: 4 mg Indicação: antiemético Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	30.000	R\$ 0,3200	R\$ 9.600,00
9	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL	Nome do princípio ativo: sais de reidratação Dosagem: 27,9 g Indicação: antidiarreico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	SACHÊ	10.000	R\$ 0,8700	R\$ 8.700,00
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (AAS)	Nome princípio ativo: Ácido acetilsalicílico Dosagem: 100 mg Indicação: Antiplaquetário Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	150.000	R\$ 0,0400	R\$ 6.000,00
11	CILOSTAZOL 50 MG	Nome do princípio ativo: cilostazol Dosagem: 50 mg Indicação: anticoagulante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	45.000	R\$ 0,4600	R\$ 20.700,00
12	VARFARINA 5 MG	Nome do princípio ativo: varfarina Dosagem: 5 mg Indicação: anticoagulante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	6.000	R\$ 0,1500	R\$ 900,00
13	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML	Nome do princípio ativo: Ambroxol Dosagem: 15 mg/5mL Indicação: Expectorante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 120 mL	FR	3.000	R\$ 2,8400	R\$ 8.520,00
14	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	Nome do princípio ativo: Ambroxol Dosagem: 30 mg/5mL Indicação: Expectorante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 120 mL	FR	3.000	R\$ 2,5700	R\$ 7.710,00
15	ACETILCISTEÍNA XAROPE 40 MG/ML	Nome do princípio ativo: acetilcisteína Dosagem: 40 mg/mL Indicação: Expectorante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 120 mL	FR	2.000	R\$ 21,9800	R\$ 43.960,00
16	ACETILCISTEÍNA 600 MG	Nome do princípio ativo: acetilcisteína Dosagem: 600 mg Indicação: Expectorante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	ENV	30.000	R\$ 0,6200	R\$ 18.600,00
17	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML	Nome do princípio ativo: Acebrofilina Dosagem: 25 mg/5 mL Indicação: Expectorante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 120 mL	FR	2.000	R\$ 13,3200	R\$ 26.640,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

18	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML	Nome do princípio ativo: Acebrofilina Dosagem: 50 mg/5 mL Indicação: Expectorante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 120 mL	FR	2.000	R\$ 11,4800	R\$ 22.960,00
19	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA +BETAMETASONA 0,4 MG+0,05 MG/ML	Nome do princípio ativo: Maleato de dexclorfeniramina+Betametasona Dosagem: Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg + Betametasona 0,05mg/ml Indicação: antialérgico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 120ml	FR	6.000	R\$ 8,4000	R\$ 50.400,00
20	LORATADINA 1 MG/ML	Nome do princípio ativo: loratadina Dosagem: 1 mg/mL Indicação: antialérgico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 120 mL	FR	4.000	R\$ 9,3600	R\$ 37.440,00
21	LORATADINA 10 MG	Nome do princípio ativo: loratadina Dosagem: 10 mg Indicação: antialérgico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	30.000	R\$ 0,1000	R\$ 3.000,00
22	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	Nome do princípio ativo: prometazina Dosagem: 25 mg Indicação: antialérgico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	40.000	R\$ 0,2600	R\$ 10.400,00
23	TOBRAMICINA POMADA 3 MG/G	Nome do princípio ativo: tobramicina Dosagem: 3 mg/g Indicação: Antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Bisnaga com 3,5 gr	BIS	1.500	R\$ 15,5800	R\$ 23.370,00
24	TOBRAMICINA SOLUÇÃO 3 MG/ML	Nome do princípio ativo: tobramicina Dosagem: 3 mg/mL Indicação: Antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 5 mL	FR	2.000	R\$ 9,5300	R\$ 19.060,00
25	BUDESONIDA 50 MCG	Nome do princípio ativo: Budesonida Dosagem: 50 mcg/dose Indicação: anti-inflamatório esteroidal Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 120 doses em 6 mL	FR	4.000	R\$ 24,4900	R\$ 97.960,00
26	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL	Nome do princípio ativo: cloreto de sódio Dosagem: 9 mg/mL Indicação: antisséptico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 50 mL	FR	2.000	R\$ 17,6000	R\$ 35.200,00
27	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL	Nome do princípio ativo: salbutamol Dosagem: 100 mcg/dose Indicação: broncodilatador Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	FR	2.000	R\$ 30,2700	R\$ 60.540,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

		Frasco com 200 doses em 19 mL				
28	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48 MG/ML	Nome do princípio ativo: salbutamol Dosagem: 0,48 mg/mL Indicação: broncodilatador Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 120 ml	FR	1.500	R\$ 7,6300	R\$ 11.445,00
29	LEVODOPA+BENSERA ZIDA 100/25 MG	Nome do princípio ativo: Levodopa+benserazida Dosagem: 100/25 mg Indicação: antiparkinsoniano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	40.000	R\$ 0,7800	R\$ 31.200,00
30	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	Nome do princípio ativo: Biperideno Dosagem: 2 mg Indicação: Antiparkinsoniano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	70.000	R\$ 0,2500	R\$ 17.500,00
31	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Nome do princípio ativo: carbonato de lítio Dosagem: 300 mg Indicação: antidepressivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	80.000	R\$ 0,4100	R\$ 32.800,00
32	DIAZEPAM 10 MG	Nome do princípio ativo: diazepam Dosagem: 10 mg Indicação: ansiolítico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	100.000	R\$ 1,3500	R\$ 135.000,00
33	HALOPERIDOL 1 MG	Nome do princípio ativo: Haloperidol Dosagem: 1 mg Indicação: antipsicótico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	30.000	R\$ 0,2600	R\$ 7.800,00
34	HALOPERIDOL 5 MG	Nome do princípio ativo: Haloperidol Dosagem: 5 mg Indicação: antipsicótico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	50.000	R\$ 0,2100	R\$ 10.500,00
35	HALOPERIDOL DECANATO 72,52 MG/ML	Nome do princípio ativo: Haloperidol Dosagem: 72,52 mg/mL Indicação: antipsicótico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Ampola com 1 mL	AMP	3.000	R\$ 12,6400	R\$ 37.920,00
36	LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML (4%)	Nome do princípio ativo: Levomeppromazina Dosagem: 40 mg/mL Indicação: antipsicótico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 20 mL	FR	3.000	R\$ 14,2200	R\$ 42.660,00
37	CLORPROMAZINA 25 MG	Nome do princípio ativo: clorpromazina Dosagem: 25 mg Indicação: antipsicótico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,2700	R\$ 16.200,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

38	CLORPROMAZINA 100 MG	Nome do princípio ativo: clorpromazina Dosagem: 100 mg Indicação: antipsicótico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,3000	R\$ 18.000,00
39	RISPERIDONA 1 MG	Nome do princípio ativo: Risperidona Dosagem: 1 mg Indicação: antipsicótico atípico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	80.000	R\$ 0,1500	R\$ 12.000,00
40	RISPERIDONA 1 MG/ML	Nome do princípio ativo: Risperidona Dosagem: 1 mg/mL Indicação: antipsicótico atípico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 20 mL	FR	2.000	R\$ 11,8100	R\$ 23.620,00
41	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	Nome do princípio ativo: amitriptilina 25 mg Dosagem: 25 mg Indicação: antidepressivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	100.000	R\$ 0,1000	R\$ 10.000,00
42	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	Nome do princípio ativo: clomipramina Dosagem: 25 mg Indicação: antidepressivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	30.000	R\$ 0,7300	R\$ 21.900,00
43	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	Nome do princípio ativo: imipramina Dosagem: 25 mg Indicação: antidepressivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	30.000	R\$ 0,5200	R\$ 15.600,00
44	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	Nome do princípio ativo: nortriptilina Dosagem: 25 mg Indicação: antidepressivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	20.000	R\$ 0,3000	R\$ 6.000,00
45	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	Nome do princípio ativo: fluoxetina Dosagem: 20 mg Indicação: antidepressivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	100.000	R\$ 0,1600	R\$ 16.000,00
46	SERTRALINA 50 MG	Nome do princípio ativo: sertralina Dosagem: 50 mg Indicação: antidepressivos Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	150.000	R\$ 0,1200	R\$ 18.000,00
47	VENLAFAXINA 75 MG	Nome do princípio ativo: venlafaxina Dosagem: 75 mg Indicação: antidepressivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	50.000	R\$ 1,1600	R\$ 58.000,00
48	ALPRAZOLAM 1 MG	Nome do princípio ativo: Alprazolam Dosagem: 1 mg Indicação: Ansiolítico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	50.000	R\$ 0,1000	R\$ 5.000,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

49	CLONAZEPAM 2 MG	Nome do princípio ativo: clonazepam Dosagem: 2 mg Indicação: ansiolítico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	80.000	R\$ 0,0700	R\$ 5.600,00
50	CLONAZEPAM 0,5 MG	Nome do princípio ativo: clonazepam Dosagem: 0,5 mg Indicação: ansiolítico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	80.000	R\$ 0,8000	R\$ 64.000,00
51	CARBAMAZEPINA 200 MG	Nome do princípio ativo: carbamazepina Dosagem: 200 mg Indicação: anticonvulsivante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	110.000	R\$ 0,1700	R\$ 18.700,00
52	FENITOÍNA 100 MG	Nome do princípio ativo: Fenitoína Dosagem: 100 mg Indicação: anticonvulsivante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	40.000	R\$ 0,1000	R\$ 4.000,00
53	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	Nome do princípio ativo: Ácido Valproico Dosagem: 250 mg Indicação: Anticonvulsivante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	120.000	R\$ 0,7500	R\$ 90.000,00
54	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	Nome do princípio ativo: valproato de sódio Dosagem: 50 mg/mL Indicação: Anticonvulsivante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco 100 mL	FR	3.000	R\$ 4,4800	R\$ 13.440,00
55	FENOBARBITAL 100 MG	Nome do princípio ativo: Fenobarbital Dosagem: 100 mg Indicação: Anticonvulsivante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	50.000	R\$ 0,2500	R\$ 12.500,00
56	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Nome do princípio ativo: divalproato de sódio Dosagem: 500 mg Indicação: anticonvulsivante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	50.000	R\$ 1,0000	R\$ 50.000,00
57	NITRAZEPAM 5 MG	Nome do princípio ativo: Nitrazepam Dosagem: 5 mg Indicação: ansiolítico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	6.000	R\$ 0,4800	R\$ 2.880,00
58	DIPIRONA 500 MG	Nome do princípio ativo: dipirona Dosagem: 500 mg Indicação: analgésico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	120.000	R\$ 0,1600	R\$ 19.200,00
59	DIPIRONA 500 MG/ML	Nome do princípio ativo: dipirona Dosagem: 500 mg/mL Indicação: analgésico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco 15 mL	FR	10.000	R\$ 2,4100	R\$ 24.100,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

60	PARACETAMOL 200 MG/ML	Nome do princípio ativo: Paracetamol Dosagem: 200 mg/mL Indicação: analgésico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco 15 mL	FR	5.000	R\$ 3,5000	R\$ 17.500,00
61	TRAMADOL 50 MG	Nome do princípio ativo: tramadol Dosagem: 50 mg Indicação: analgésico opioide Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,2500	R\$ 15.000,00
62	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	Nome do princípio ativo: Diclofenaco de sódio Dosagem: 50 mg Indicação: anti-inflamatório Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	30.000	R\$ 0,0800	R\$ 2.400,00
63	IBUPROFENO 300 MG	Nome do princípio ativo: Ibuprofeno Dosagem: 300 mg Indicação: anti-inflamatório Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,2700	R\$ 16.200,00
64	IBUPROFENO 600 MG	Nome do princípio ativo: Ibuprofeno Dosagem: 600 mg Indicação: anti-inflamatório Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,3300	R\$ 19.800,00
65	IBUPROFENO 50 MG/ML	Nome do princípio ativo: Ibuprofeno Dosagem: 50 mg/mL Indicação: anti-inflamatório Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 30 mL	FR	5.000	R\$ 2,8100	R\$ 14.050,00
66	IBUPROFENO 100 MG/ML	Nome do princípio ativo: Ibuprofeno Dosagem: 100 mg/mL Indicação: anti-inflamatório Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 20 mL	FR	3.000	R\$ 2,4600	R\$ 7.380,00
67	CETOPROFENO 100 MG	Nome do princípio ativo: cetoprofeno Dosagem: 100 mg Indicação: anti-inflamatório Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	40.000	R\$ 0,9100	R\$ 36.400,00
68	NIMESULIDA 100 MG	Nome do princípio ativo: nimesulida Dosagem: 100 mg Indicação: anti-inflamatório Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	36.000	R\$ 0,1200	R\$ 4.320,00
69	ALOPURINOL 100 MG	Nome do princípio ativo: Alopurinol Dosagem: 100 mg Indicação: Antigotoso Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	40.000	R\$ 0,2500	R\$ 10.000,00
70	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Nome do princípio ativo: Alendronato de sódio Dosagem: 70 mg Indicação: Osteoporose	CP	3.000	R\$ 0,5000	R\$ 1.500,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

		Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
71	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	Nome do princípio ativo: tiamina Dosagem: 300 mg Indicação: vitamínico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,2600	R\$ 15.600,00
72	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL ROL 600 MG+400 UI	Nome do princípio ativo: carbonato de cálcio+colecalciferol Dosagem: 600 mg+400 UI Indicação: Hipercalcemia Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	50.000	R\$ 0,4200	R\$ 21.000,00
73	COMPLEXO B	Nome do princípio ativo: complexo B Dosagem: vitamina B, (na forma de pantotenato de cálcio equivalente a 2,760 mg de ácido pantotênico) 3,0 mg vitamina B, (riboflavina) 2,0 mg vitamina B, (na forma de nitrato de tiamina equivalente a 5,0 mg de tiamina) 5,45 mg vitamina B, (na forma de cloridrato de piridoxina equivalente a 1,640 mg de piridoxina) 2,0 mg vitamina B, (nicotinamida) 20,0 mg Indicação: vitamínico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,0400	R\$ 2.400,00
74	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Nome do princípio ativo: ácido fólico Dosagem: 5 mg Indicação: Antianêmico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,0400	R\$ 2.400,00
75	SULFATO FERROSO 40 MG	Nome do princípio ativo: sulfato ferroso Dosagem: 40 mg Indicação: antianêmico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	100.000	R\$ 0,0400	R\$ 4.000,00
76	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	Nome do princípio ativo: sulfato ferroso Dosagem: 125 mg/mL Indicação: antianêmico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 30 mL	FR	4.000	R\$ 1,1800	R\$ 4.720,00
77	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Nome do princípio ativo: Glibenclamida Dosagem: 5 mg Indicação: hipoglicemiante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	100.000	R\$ 0,0500	R\$ 5.000,00
78	METFORMINA 850 MG	Nome do princípio ativo: Metformina Dosagem: 850 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	100.000	R\$ 0,1100	R\$ 11.000,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

79	GLICAZIDA 30 MG	Nome do princípio ativo: Glicazida Dosagem: 30 mg Indicação: hipoglicemiante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	120.000	R\$ 0,2000	R\$ 24.000,00
80	GLICAZIDA 60 MG	Nome do princípio ativo: Glicazida Dosagem: 60 mg Indicação: hipoglicemiante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	120.000	R\$ 0,3500	R\$ 42.000,00
81	LANCETAS P/ PUNÇÃO DIGITAL	Espessura ultra-fina com ponta triangular para punção indolor Formato universal para maioria dos lancetadores Indicação: Diabetes Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	UN	60.000	R\$ 0,1400	R\$ 8.400,00
82	SERINGA 50 UI	Tamanho da agulha: 8x0,30 mm Capacidade: 0,5 mL Estéril Indicação: Diabetes Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	UN	30.000	R\$ 0,2700	R\$ 8.100,00
83	SERINGA 100 UI	Tamanho da agulha: 8x0,30 mm Capacidade: 1,0 mL Estéril Indicação: Diabetes Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	UN	20.000	R\$ 0,2300	R\$ 4.600,00
84	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	Nome do princípio ativo: amiodarona Dosagem: 200 mg Indicação: Anti-hipertensivo/antiarrítmico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	40.000	R\$ 0,3200	R\$ 12.800,00
85	DIGOXINA 0,25 MG	Nome do princípio ativo: Digoxina Dosagem: 0,25 mg Indicação: antiarritmico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	10.000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,00
86	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	Nome do princípio ativo: doxazosina Dosagem: 2 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	25.000	R\$ 0,1900	R\$ 4.750,00
87	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	Nome do princípio ativo: doxazosina Dosagem: 4 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	15.000	R\$ 0,2100	R\$ 3.150,00
88	METILDOPA 250 MG	Nome do princípio ativo: Metildopa Dosagem: 250 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	80.000	R\$ 0,3300	R\$ 26.400,00
89	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	Nome do princípio ativo: cloridrato de hidralazina Dosagem: 25 mg Indicação: anti-hipertensivo	CP	80.000	R\$ 0,4600	R\$ 36.800,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

		Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C				
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Nome do princípio ativo: Espironolactona Dosagem: 25 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,1700	R\$ 10.200,00
91	FUROSEMIDA 40 MG	Nome do princípio ativo: Furosemida Dosagem: 40 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,0400	R\$ 2.400,00
92	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Nome do princípio ativo: Hidroclorotiazida Dosagem: 25 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	90.000	R\$ 0,0400	R\$ 3.600,00
93	ATENOLOL 50 MG	Nome do princípio ativo: Atenolol Dosagem: 50 mg Indicação: Anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	80.000	R\$ 0,0700	R\$ 5.600,00
94	CARVEDILOL 12,5 MG	Nome do princípio ativo: carvedilol Dosagem: 12,5 mg Indicação: Anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	70.000	R\$ 0,8000	R\$ 56.000,00
95	CARVEDILOL 6,25 MG	Nome do princípio ativo: carvedilol Dosagem: 6,25 mg Indicação: Anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	70.000	R\$ 0,0700	R\$ 4.900,00
96	CARVEDILOL 3,125 MG	Nome do princípio ativo: carvedilol Dosagem: 3,125 mg Indicação: Anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	70.000	R\$ 0,0900	R\$ 6.300,00
97	PROPRANOLOL 40 MG	Nome do princípio ativo: propranolol Dosagem: 40 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,0700	R\$ 4.200,00
98	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	Nome do princípio ativo: succinato de metoprolol Dosagem: 25 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,2400	R\$ 14.400,00
99	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	Nome do princípio ativo: succinato de metoprolol Dosagem: 50 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	45.000	R\$ 0,3700	R\$ 16.650,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

100	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	Nome do princípio ativo: anlodipino Dosagem: 5 mg Indicação: Anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	115.000	R\$ 0,0300	R\$ 3.450,00
101	NIFEDIPINO 20 MG	Nome do princípio ativo: nifedipina Dosagem: 20 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	80.000	R\$ 0,1200	R\$ 9.600,00
102	CAPTOPRIL 25 MG	Nome do princípio ativo: captopril Dosagem: 25 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	100.000	R\$ 0,0300	R\$ 3.000,00
103	ENALAPRIL 10 MG	Nome do princípio ativo: Enalapril Dosagem: 10 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	100.000	R\$ 0,0400	R\$ 4.000,00
104	SINVASTATINA 20 MG	Nome do princípio ativo: simvastatina Dosagem: 20 mg Indicação: hipolipemiante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	150.000	R\$ 0,0600	R\$ 9.000,00
105	CETOCONAZOL 20 MG/ML	Nome do princípio ativo: cetoconazol shampoo Dosagem: 20 mg/mL Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	FR	3.000	R\$ 4.2200	R\$ 12.660,00
106	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G DERMATOLÓGICO	Nome do princípio ativo: nitrito de miconazol dermatológico Dosagem: 20 mg/g Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Bisnaga 28 gramas	BIS	3.000	R\$ 2.6000	R\$ 7.800,00
107	ACICLOVIR 50 MG/G	Nome do princípio ativo: aciclovir Dosagem: 50 mg/g Indicação: Antiviral Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Bisnaga 10 gramas	TUB	6.000	R\$ 2.1400	R\$ 12.840,00
108	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA CINA	Nome do princípio ativo: Sulfato de neomicina+bacitracina Dosagem: 5 mg/g + 250 UI/g Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Bisnaga 10 gramas	BIS	8.000	R\$ 2.3600	R\$ 18.880,00
109	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	Nome do princípio ativo: Sulfadiazina de prata Dosagem: 10 mg/g Indicação: Antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Bisnaga com 30 gr	BIS	3.000	R\$ 4.4500	R\$ 13.350,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

110	DEXAMETASONA 1 MG/G	Nome do princípio ativo: Dexametasona Dosagem: 1 mg/g Indicação: anti-inflamatório esteroidal Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Bisnaga com 10 gr	BIS	8.000	R\$ 1.7600	R\$ 14.080,00
111	CETOCONAZOL+BETA METASONA+SULFATO DE NEOMICINA	Nome do princípio ativo: cetoconazol+betametasona+neomicina Dosagem: 20 mg+0,5 mg+ 2,5 mg Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Bisnaga 30 gramas	TUB	5.000	R\$ 4.4800	R\$ 22.400,00
112	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G VAGINAL	Nome do princípio ativo: nitrato de miconazol vaginal Dosagem: 20 mg/g Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Bisnaga 80 gramas	BIS	3.000	R\$ 2.6000	R\$ 7.800,00
113	NISTATINA 25.000 UI/G VAGINAL	Nome do princípio ativo: nistatina vaginal Dosagem: 25.000 UI/g Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Bisnaga 60 gramas	BIS	5.000	R\$ 6.1700	R\$ 30.850,00
114	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL	Nome do princípio ativo: Metronidazol Dosagem: 100 mg/g Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Bisnaga 50 gramas	BIS	5.000	R\$ 5.5200	R\$ 27.600,00
115	LEVONORGESTREL ETINILESTRADIOL+ 0,15/0,03 MG	Nome do princípio ativo: Levonorgestrel+etinilestradiol Dosagem: 0,15+0,03 mg Indicação: anticoncepcional Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	3.000	R\$ 0,2100	R\$ 630,00
116	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	Nome do princípio ativo: Acetato de medroxiprogesterona Dosagem: 150 mg/mL Indicação: anticoncepcional Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Caixa com 1 ampola com 1 mL	CX	2.000	R\$ 13.0700	R\$ 26.140,00
117	NORETISTERONA 0,35 MG	Nome do princípio ativo: Noretisterona Dosagem: 0,35 mg Indicação: anticoncepcional Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	3.000	R\$ 0,2600	R\$ 780,00
118	FINASTERIDA 5 MG	Nome do princípio ativo: Finasterida Dosagem: 5 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	20.000	R\$ 0,2400	R\$ 4.800,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

119	DEXAMETASONA 4 MG	Nome do princípio ativo: Dexametasona Dosagem: 4 mg Indicação: anti-inflamatório esteroidal Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	30.000	R\$ 0,1800	R\$ 5.400,00
120	PREDNISONA 5 MG	Nome do princípio ativo: prednisona Dosagem: 5 mg Indicação: anti-inflamatório esteroidais Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,0800	R\$ 4.800,00
121	PREDNISONA 20 MG	Nome do princípio ativo: prednisona Dosagem: 20 mg Indicação: anti-inflamatório esteroidais Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	50.000	R\$ 0,1700	R\$ 8.500,00
122	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	Nome do princípio ativo: prednisolona Dosagem: 3 mg/mL Indicação: anti-inflamatório esteroidais Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 120 mL	FR	6.000	R\$ 12,6300	R\$ 75.780,00
123	LEVOTIROXINA 25 MCG	Nome do princípio ativo: levotiroxina Dosagem: 25 mcg Indicação: Hipotireoidismo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	80.000	R\$ 0,1500	R\$ 12.000,00
124	LEVOTIROXINA 50 MCG	Nome do princípio ativo: levotiroxina Dosagem: 50 mcg Indicação: Hipotireoidismo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	80.000	R\$ 0,4000	R\$ 32.000,00
125	LEVOTIROXINA 75 MCG	Nome do princípio ativo: levotiroxina Dosagem: 75 mcg Indicação: Hipotireoidismo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	80.000	R\$ 0,3700	R\$ 29.600,00
126	LEVOTIROXINA 100 MCG	Nome do princípio ativo: levotiroxina Dosagem: 100 mcg Indicação: Hipotireoidismo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	80.000	R\$ 0,3500	R\$ 28.000,00
127	AMOXICILINA 500 MG	Nome do princípio ativo: amoxicilina Dosagem: 500 mg Indicação: Antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	30.000	R\$ 1,1900	R\$ 35.700,00
128	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875+125 MG	Nome do princípio ativo: amoxicilina+clavulanato Dosagem: 875 mg/125 mg Indicação: Antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	70.000	R\$ 0,9200	R\$ 36.800,00
129	AMOXICILINA 50 MG/ML	Nome do princípio ativo: amoxicilina Dosagem: 50 mg/mL Indicação: Antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-	FR	6.000	R\$ 2,0300	R\$ 142.100,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

		30°C Frasco 150 mL				
130	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG	Nome do princípio ativo: amoxicilina+clavulanato Dosagem: 500 mg/125 mg Indicação: Antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	40.000	R\$ 5,2600	R\$ 31.560,00
131	AZITROMICINA 500 MG	Nome do princípio ativo: azitromicina Dosagem: 500 mg Indicação: Antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	21.000	R\$ 0,6800	R\$ 14.280,00
132	AZITROMICINA 200 MG/5 ML	Nome do princípio ativo: azitromicina Dosagem: 200 mg/5mL Indicação: Antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco 15 mL	FR	3.000	R\$ 7,4800	R\$ 22.440,00
133	CEFALEXINA 500 MG	Nome do princípio ativo: Cefalexina Dosagem: 500 mg Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	40.000	R\$ 0,4100	R\$ 16.400,00
134	CEFALEXINA 250MG/5ML	Nome do princípio ativo: Cefalexina Dosagem: 250 mg/5ml Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 100 mL	FR	3.000	R\$ 8,0500	R\$ 24.150,00
135	CLARITROMICINA 500 MG	Nome do princípio ativo: claritromicina Dosagem: 500 mg Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	20.000	R\$ 1,6400	R\$ 32.800,00
136	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	Nome do princípio ativo: ciprofloxacino Dosagem: 500 mg Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	30.000	R\$ 0,1700	R\$ 5.100,00
137	LEVOFLOXACINO 500 MG	Nome do princípio ativo: levofloxacin Dosagem: 500 mg Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	21.000	R\$ 0,6400	R\$ 13.440,00
138	LEVOFLOXACINO 750 MG	Nome do princípio ativo: ciprofloxacino Dosagem: 750 mg Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	30.000	R\$ 2,8300	R\$ 84.900,00
139	METRONIDAZOL 250 MG	Nome do princípio ativo: Metronidazol Dosagem: 250 mg Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	20.000	R\$ 0,1400	R\$ 2.800,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

140	NITROFURANTOÍNA 100 MG	Nome do princípio ativo: nitrofurantoína Dosagem: 100 mg Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	32.000	R\$ 0,2600	R\$ 8.320,00
141	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	Nome do princípio ativo: sulfametoxazol+trimetoprima Dosagem: 400+80 mg Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,1600	R\$ 9.600,00
142	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	Nome do princípio ativo: benzilpenicilina benzatina Dosagem: 1.200.000 UI Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco-Ampola com 4 mL	FR	2.500	R\$ 5,7300	R\$ 14.325,00
143	FLUCONAZOL 150 MG	Nome do princípio ativo: fluconazol Dosagem: 150 mg Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	15.000	R\$ 0,3900	R\$ 5.850,00
144	ITRACONAZOL 100 MG	Nome do princípio ativo: itraconazol Dosagem: 100 mg Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	20.000	R\$ 0,6600	R\$ 13.200,00
145	ACICLOVIR 200 MG	Nome do princípio ativo:aciclovir Dosagem: 200 mg Indicação: Antiviral Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	30.000	R\$ 0,7000	R\$ 21.000,00
146	ALBENDAZOL 400 MG	Nome do princípio ativo: Albendazol Dosagem: 400 mg Indicação: Anti-helmíntico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	20.000	R\$ 0,4000	R\$ 8.000,00
147	ALBENDAZOL 40 MG/ML	Nome do princípio ativo: Albendazol Dosagem: 40 mg/mL Indicação: Anti-helmíntico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 10 mL	FR	3.000	R\$ 1,7600	R\$ 5.280,00
148	IVERMECTINA 6 MG	Nome do princípio ativo: Ivermectina Dosagem: 6 mg Indicação: Anti-helmíntico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	30.000	R\$ 0,2500	R\$ 7.500,00
149	NITAZOXANIDA 500 MG	Nome do princípio ativo: Nitazoxanida Dosagem: 500 mg Indicação: anti-helmíntico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	30.000	R\$ 2,8100	R\$ 84.300,00
150	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	Nome do princípio ativo: Nitazoxanida Dosagem: 20 mg/mL Indicação: anti-helmíntico Armazenar em temperatura ambiente 15-	FR	2.000	R\$ 7,4200	R\$ 14.840,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

		30°C Frasco com 45 mL				
151	PERMETRINA 1%	Nome do princípio ativo: Permetrina Dosagem: 1% Indicação: antiparasitário Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 60 mL	FR	8.000	R\$ 1.7500	R\$ 14.000,00
152	PERMETRINA 5%	Nome do princípio ativo: Permetrina Dosagem: 5% Indicação: antiparasitário Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 60 mL	FR	8.000	R\$ 2.9800	R\$ 23.840,00
153	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJEÇÕES	Água destilada para injeção 10 mL Agente de veículo para dissolução ou diluição de substâncias Apirogenica e estéril Uso adulto e infantil Indicação: injetáveis temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 10 mL	UND	2.000	R\$ 0,2300	R\$ 460,00
154	POLIVITAMÍNICO ADULTO A-Z	Poli vitamínico Composição: Vit. A: 600 ug Vit. B1: 1,2 mg Vit. B6: 1,3 mg Vit. C: 45 mg Vit. E: 10 mg Vit. D: 5 ug Cromo: 35 ug Selênio: 34 ug Zinco: 7 mg Indicação: multivitamínico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,4800	R\$ 28.800,00
155	VENLAFAXINA 150 MG	Nome do princípio ativo: venlafaxina Dosagem: 150 mg Indicação: antidepressivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	50.000	R\$ 1,8200	R\$ 91.000,00
156	NISTATINA 100.000 UI	Nome do princípio ativo: nistatina Dosagem: 100.000 UI/g suspensão oral Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 50 mL	FR	3.500	R\$ 5,6700	R\$ 19.845,00
157	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	Nome do princípio ativo: Clonazepam Dosagem: 2,5 mg/mL Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 20 mL	FR	2.000	R\$ 2,0100	R\$ 4.020,00
158	FENOBARBITAL 40 MG/ML	Nome do princípio ativo: Fenobarbital Dosagem: 40 mg/mL Indicação: Anticonvulsivante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 20 mL	FR	2.000	R\$ 3,9100	R\$ 7.820,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

159	PERICIAZINA 4 %	Nome do princípio ativo: Periciazina Dosagem: 40 mg/mL Indicação: Anticonvulsivante Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 20 mL	FR	3.000	R\$ 23,0100	R\$ 69.030,00
160	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	Nome do princípio ativo: mononitrato de isossorbida Dosagem: 20 mg Indicação: antianginoso Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,2600	R\$ 15.600,00
161	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+12,5 MG/ML	Nome do princípio ativo: Amoxicilina+clavulanato de potássio Dosagem: 50 mg+12,5 mg/m Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 75 mL	FR	5.000	R\$ 12,2200	R\$ 61.100,00
162	LOSARTANA 50 MG	Nome do princípio ativo: losartana Dosagem: 50 mg Indicação: anti-hipertensivo Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	200.000	R\$ 0,1400	R\$ 28.000,00
163	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI	Nome do princípio ativo: Hidrocortisona+Sulfato de Neomicina+Sulfato de Polimixina B Dosagem: 10 mg/5 mg/10000 mg/UI Indicação: antimicrobiano otológico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco 10 mL	FR	6.000	R\$ 13,5100	R\$ 81.060,00
164	CETOCONAZOL 20 MG/G POMADA	Nome do princípio ativo: cetoconazol Dosagem: 20 mg/g Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Bisnaga com 30 gr	BIS	3.000	R\$ 5,6500	R\$ 16.950,00
165	CICLOBENZAPRINA 5 MG	Nome do princípio ativo: ciclobenzaprina Dosagem: 5 mg Indicação: Relaxante muscular Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,1400	R\$ 8.400,00
166	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG	Nome do princípio ativo: levomeppromazina Dosagem: 25 mg Indicação: antipsicótico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	80.000	R\$ 0,5400	R\$ 43.200,00
167	POLIVITAMÍNICO LÍQUIDO	Nome do princípio ativo: polivitamínico Dosagem: <ul style="list-style-type: none">• Palmitato de Retinol (Vitamina A)• Ácido Ascórbico (Vitamina C)• Colecalciferol (Vitamina D3)• Alfa-Tocoferol (Vitamina E)• Tiamina (Vitamina B1)• Niacina (Vitamina B3)• Riboflavina (Vitamina B2)• Pantotenoato de cálcio (Vitamina B5)	FR	5.000	R\$ 3,6000	R\$ 18.000,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

		<ul style="list-style-type: none">• Piridoxina (Vitamina B6)• Cianocobalamina (Vitamina B12)• Ácido Fólico <p>Geralmente frasco com 30 mL Obs.: Não existe uma "única concentração" universal definida para polivitamínicos em gotas infantis, porque eles são produtos alimentares/suplementos e a composição varia conforme fabricante, indicação e idade .Indicação: multivitamínico</p> <p>Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Volume varia de acordo com fabricante</p>				
168	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML	Nome do princípio ativo: metronidazol Dosagem: 40 mg/mL Indicação: Antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco 120 mL	FR	2.000	R\$ 12,7400	R\$ 25.480,00
169	TESTE RÁPIDO HCG	Nome do princípio ativo Dosagem: Indicação: teste de gravidez Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	UN	15.000	R\$ 2,0100	R\$ 30.150,00
170	PARACETAMOL 750 MG	Nome do princípio ativo: paracetamol Dosagem: 750 mg Indicação: analgésico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	60.000	R\$ 0,3100	R\$ 18.600,00
171	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Nome do princípio ativo: haloperidol Dosagem: 2 mg/mL Indicação: Antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 30 mL	FR	2.000	R\$ 4,0400	R\$ 8.080,00
172	MESIGYNA (ENANTATO NORETIST. + VALERATO ESTRAD.) INJETÁVEL	Nome do princípio ativo: Enantato Noretisterona. + Valerato Estradiona Dosagem: 50 mg/5 mg mL Indicação: anticoncepcional Ampola com 1 mL Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	UND	2.000	R\$ 12,1700	R\$ 24.340,00
173	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200 + 40 MG/5 ML	Nome princípio ativo: sulfametoxazol+trimetoprima Dosagem: 200 + 40 mg/5 ml Indicação: antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15 a 30 °C Frasco com 100 mL	FR	3.000	R\$ 3,0300	R\$ 9.090,00
174	DEXTRANA 1 MG + HIPROMELOSE 3 MG/ML	Nome do Princípio Ativo: dextrana + hipromelose Dosagem: 1 mg + 3 mg/ml Indicação: lubrificante oftálmico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 15 mL	FR	1.500	R\$ 14,0500	R\$ 21.075,00
175	PARACETAMOL 500 MG	Nome do princípio ativo: paracetamol Dosagem: 500 mg Indicação: analgésico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	30.000	R\$ 0,0800	R\$ 2.400,00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

176	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	Nome do princípio ativo: carbamazepina Dosagem: 20 mg/mL Indicação: Antiepilético Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C Frasco com 100 mL	FR	3.000	R\$ 13,0900	R\$ 39.270,00
177	PREGABALINA 75 MG	Nome do princípio ativo: pregabalina Dosagem: 75 mg Indicação: Ansiolítico Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	120.000	R\$ 0,2000	R\$ 24.000,00
178	DOXICICLINA 100 MG	Nome do princípio ativo: doxicicilina Dosagem: 100 mg Indicação: Antimicrobiano Armazenar em temperatura ambiente 15-30°C	CP	20.000	R\$ 0,8200	R\$ 16.400,00
VALOR TOTAL:						R\$ 3.781.130,00

2 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, devendo seguir, no mínimo, as seguintes classificações orçamentárias:

01.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
01.07.01 – Fundo Municipal de Saúde;
10.303.0703.2190 - Gestão e Manutenção da Distribuição de Medicamentos;
3.3.90.39.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso 01 – Tesouro.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. - A aquisição dos medicamentos se dará à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento médico pelo SUS – Sistema Único de Saúde, fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados. Toda a demanda foi formulada de forma revisada por anos anteriores. A aquisição dos produtos será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Eletrônico, utilizando-se do sistema de registro de preços para a aquisição parcelada do material especificado, pelo critério de julgamento de menor preço unitário.

4.2. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- 5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objetol;
- 5.1.2. Não serão aceitas variações nas medidas e pesos dos produtos;
- 5.1.3. De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

5.1.4. Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificado e em perfeitas condições de armazenagem

5.1.5. Tendo em vista a característica do objeto, local de entrega centralizado em uma única localidade, acondicionamento padrão e disputa, as propostas deverão respeitar o quantitativo limite do item.

5.1.6. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem contendo:

- a) Nome e Web site do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) O produto deve ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da Nota Fiscal.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. - O Prazo para aquisição dos medicamentos será até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.2. - A empresa contratada ficará responsável em fornecer os medicamentos, dentro da qualidade, quantidade e prazo solicitados conforme exigido neste termo de referência.

6.3. - A entrega deverá ser realizada de forma centralizada no endereço abaixo: FARMÁCIA - Rua Chico Palma nº 47 – Bairro Santa Terezinha, Aparecida – SP CEP: 12573-324 – Telefones: (12) 31044026.

6.4. - A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA, quando for o caso, e cumpridos os demais requisitos regulatórios, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

6.5. Atender a Portaria da RDC nº 430/2020.

6.6. Respeitar o preconizado pela Câmara de Regulação do mercado de Produtos, conforme Resolução e Tabela CMED/ANVISA nº 4 de 18 de dezembro de 2006.

6.7. - Obrigações Da Contratada

6.7.1 - A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.7.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.7.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7.7 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da Lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência, acidente ou armazenamento inadequado por parte do órgão ou entidade;

6.7.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

6.7.9 - Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

6.7.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.7.11 - Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor contratado o recolhimento e a reposição dos medicamentos por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido;

6.7.12 - Os medicamentos a serem fornecidos, deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde;

6.7.13 - Fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos, alterações físicas ou químicas, ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.8. - Obrigações Da Contratante

6.8.1 - Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da fiscalização sobre a ação da contratada;

6.8.2 - Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos objetos;

6.8.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

6.8.4 - Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

6.8.5 - Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue pelo licitante vencedor, que não esteja de acordo com as especificações do termo de referência;

6.8.6 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1. - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços.

7.6. - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

7.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. - O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11. - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.13. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

8 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

8.1. - O preço registrado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto nos Artigos 26 e 27 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9 – MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão da Ata de Registro de Preços, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

9.2. - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.3. - À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.4. - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A. F.).

9.5. - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, Inciso I do Art. 28, da Lei Nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

10.2. - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.3. - Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item **7.3** do Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada conforme ANEXO 03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO III EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 EDITAL Nº 03/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, bem como anexos do Edital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio das opções "Documentos Referentes a Proposta de Preço", "Documentos Referentes a Habilitação" e "Anexos Referentes ao Edital", respectivamente, no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>). Poderá ser solicitado o encaminhamento de documento original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Prefeitura Municipal de Aparecida, Rua Professor José Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-013, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilidade Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certifica-



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

do de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relate os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica do solicitado no presente Edital, com o objeto da presente licitação;

b) Comprovação da regularidade do produto arrematado (caso necessário) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de: cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. A não apresentação implicará na desclassificação do item cotado;

b1) Para a comprovação de que trata o subitem b) também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação;

b2) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

b3) As comprovações que tratam o subitem b) deverão ser enviadas juntamente com a Proposta Realinhada, de acordo com os itens ganhos.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo V do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

1.3.2. Apresentar devidamente preenchido as Declarações conforme **Anexos VII e VIII**.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 03/2026

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **PREGÃO Nº 01/2026**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Fone e Fax:	
Cidade:	
Estado:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Bancária:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
Nome do responsável legal para a assinatura do Contrato:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Nacionalidade:	
Cargo:	
Estado Civil:	
Telefone:	

ATENÇÃO: Solicitamos a apresentação da proposta com os preços e demais condições, para fornecimento, conforme especificações e conforme Edital.

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

Valor Total (por extenso): _____

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência do Edital.

Período de Garantia: Conforme Termo de Referência do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/2026 EDITAL Nº 03/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026 **DECLARA** que:

1. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 01/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).
3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.
8. Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

9. Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/2026
EDITAL Nº 03/2026**

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (**microempresa / empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar Nº 123**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável pela Empresa

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2025 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 01/2026 EDITAL N° 03/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2025 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 01/2026 EDITAL N° 03/2026

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, serão mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2025
EDITAL N° 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Endereço: _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante designada **DETENTORA**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 205/25 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Executivo Municipal nº 5.111/2023 e demais legislações aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.1.1 O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na plataforma de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

- 3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Aparecida.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Aparecida que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/atas de registro de preços ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5 As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 O instrumento contratual de que trata a cláusula 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6 Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.7 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.8 O registro a que se refere a cláusula 5.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

5.9.1 O Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata e na legislação pertinente.

- 5.10 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado através de depósito junto ao Banco _____, Agência _____, Conta Corrente n.º _____, em nome da DETENTORA, em moeda corrente nacional.
- 6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado o material pelo responsável da Secretaria Requisitante, quando do aceite final da entrega desses materiais, conforme condições deste Termo de Referência. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 6.4 As despesas decorrentes por intermédio do Registro de Preços, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos específicos no orçamento vigente e futuro, existentes nas dotações da Secretaria Requisitante, nas datas dos respectivos empenhos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.
- 8.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 8.5 e na cláusula 8.6, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9 CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na cláusula desta ata; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

- 9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1 Por razão de interesse público;
- 9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação que deu origem a respectiva ata, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Executivo Municipal nº 5.157/202.
- 10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.
- 11.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de _____, representada por seu(ua) respectivo(a) Secretário(a) Municipal.
- 12.2 A fiscalização do contrato/ata será exercida por representante da Contratante/Órgão Gerenciador, Sr. (a) _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato/ata e tudo dará ciência à empresa detentora, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.
- 12.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante/Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES
MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO I **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026
EDITAL N° 03/2026**

ENTIDADE: _____

EMPRESA: _____

ATA DE R.P. N°: _____ /2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Rodrigues

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 788.993.038-00

Rua Professor José Borges Ribeiro, Nº 167 – Centro, Aparecida/SP - CEP: 12.570-013.

Tel.: (12) 3104-4000 – E-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br

CNPJ 46.680.518/0001-14

www.aparecida.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATANTE):

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATADA): (EMPRESA)

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

As ordens de despesas serão emitidas conforme a necessidade de demanda da secretaria requisitante e serão devidamente assinadas pelo Secretário Municipal de _____.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: **Secretário Municipal de** _____
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal – Secretaria Municipal de _____

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)